



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 168/2025 – São Paulo, quarta-feira, 10 de setembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 16141, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item I do Ato CJF3R nº 15921/2025 para excluir o período de 12 a 14/8/2025 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/09/2025, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA CRISTINA PEREIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 8 a 11/9/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 12/9/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FLÁVIO MARTINS DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, no período de 13 a 19/9/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/09/2025, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barretos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 9/8/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANDREIA FERNANDES ONO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/09/2025, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029125-73.2025.4.03.8000

Interessado(a): Maycon Michelin Zanin

Informação DMAG 12323861: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12323849), defiro parcialmente o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto MAYCON MICHELON ZANIN indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2025, às 07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4325, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO, compensação nos dias 19 e 22 de setembro de 2025, nos termos da Resolução CA TRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2025, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 765, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Suspende o expediente presencial, a partir das 14h, e os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos na 8ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Bauru, no dia 25 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a solenidade de inauguração das novas instalações do Fórum da Justiça Federal da 8ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Bauru, no dia 25 de setembro de 2025, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0011594-05.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme Despacho DFOR 12330283/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial, a partir das 14h, e os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos na 8ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Bauru, no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2.º Prorrogar os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12290430/2025

ATA DA 572ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, iniciou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johnson Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 571ª Sessão Ordinária de 07 de agosto de 2025.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0001831-74.2024.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Proposta de ajuste ao calendário de projetos para o exercício de 2025 no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou e acolheu a Informação ADEG 12239063 e a Minuta N.I. alteração PO CJF3R 730/2025 (12239062), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0013189-08.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00003 - Processo: 0013190-90.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0013191-75.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0013116-36.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0015889-54.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Presidente Prudente/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0013183-98.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Ourinhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00008 - Processo: 0015890-39.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Ourinhos/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00009 - Processo: 0003326-28.2025.4.03.8000 - Remoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Ricardo Duarte Ferreira Figueira (Requerente), David Gomes de Barros Souza (Requerente), Fernando Mariath Rechia (Requerente), Bruno Barbosa Stamm (Requerente), Natália Arpini Lievore (Requerente), Pablo Rodrigo Diaz Nunes (Requerente) e Gabriella Cristina Silva Vilela (Requerente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Requerido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido de remoção externa deduzido pelo Juiz Federal Pablo Rodrigo Dias Nunes e reconheceu a regularidade formal do pedido de remoção externa para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região deduzido pela Juíza Federal Substituta Gabriella Cristina Silva Vilela, referente ao primeiro semestre de 2025, e determinou o encaminhamento do procedimento para deliberação do Órgão Especial, conforme dispõe o artigo 11, II, g, do Regimento Interno do Tribunal, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00010 - Processo: 0037960-84.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Fernando Mariath Rechia (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

Declarou impedimento, por ter proferido a decisão recorrida, o Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00011 - Processo: 0011985-57.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: ASL Serviços & Equipamentos Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

Também, apreciou o processo abaixo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00012 - Processo: 0001252-92.2025.4.03.8002 - Projeto

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Proposta sobre a realização da 10.^a Incursão do Juizado Itinerante no Pantanal, região do Tramo Norte.

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou e acolheu a Informação ADEG 12261989 e a Minuta N.I. Provimento (12261979), com a ressalva especificada, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Ainda, apreciou os seguintes processos apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos:

00013 - Processo: 0009994-12.2025.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Partes: Justiça Federal da 3.^a Região (Interessado).

Descrição: Plano de equalização e extinção de competência criminal.

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou (i) a Informação ADEG 12255761; (ii) a Minuta N.I. Provimento (12253989) (que "dispõe sobre a alteração de competência da 1.^a Vara Federal de Ourinhos, bem como amplia a jurisdição das 1.^a e 2.^a Varas Federais de Marília, e das 1.^a, 2.^a e 3.^a Varas Federais de Presidente Prudente"); (iii) a Resolução - Minuta estrutura (12255345) (que "altera a estrutura organizacional da 1.^a Vara Federal da 25.^a Subseção Judiciária - Ourinhos"); e (iv) a Minuta N.I. Resolução (12255710) (que "altera a Resolução CJF3R n.º 117/2024, que trata da implantação do juiz das garantias"), nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00014 - Processo: 0026092-75.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Justiça Federal da 3.^a Região (Interessado)

Descrição: Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0 - TRF3

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a instituição dos primeiros Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0: (i) na 1.^a, 2.^a, e 4.^a Varas Federais de São José do Rio Preto (6.^a Subseção Judiciária); (ii) na 1.^a, e 2.^a Varas Federais de Araçatuba (7.^a Subseção Judiciária); (iii) na 1.^a, 2.^a, e 3.^a Varas Federais de Presidente Prudente (12.^a Subseção Judiciária); e (iv) na 1.^a, 2.^a, e 3.^a Varas Federais de Franca (13.^a Subseção Judiciária), nos termos da Informação ADEG 12240887 e Minuta N.I. Provimento - Núcleos Adjuntos (12240884), nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

O Colegiado apreciou o processo que segue apresentado, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Giselle França:

00015 - Processo: 0022327-96.2025.4.03.8000 - Projeto

Partes: Comitê Gestor da Justiça 4.0 (Interessado)

Descrição: Plano de Ação n.º 28 da Rede de Apoio 4.0 - TRF3

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a proposta do Plano de Ação n.º 28 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

Por fim, apreciou os seguintes processos:

00016 - Processo: 0011737-57.2025.4.03.8001 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 759, de 06 de agosto de 2025, que suspendeu o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos, no dia 06 de agosto de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00017 - Processo: 0011741-94.2025.4.03.8001 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 760, de 06 de agosto de 2025, que suspendeu o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São Vicente, no dia 06 de agosto de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00018 - Processo: 0043736-02.2023.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 16009, de 07 de agosto de 2025, que no item I cessou o Ato CJF3R 15989, de 31 de julho de 2025, a partir de 12 de agosto de 2025 e no item II designou a MM. Juíza Federal Substituta Letícia Mendes Gonçalves Hillen, lotada na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Mauá/SP, a partir de 12 de agosto de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de agosto do corrente ano, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2025, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5114, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, o período de férias agendado de 15 de setembro a 04 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 06 a 25 de outubro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/09/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JORIO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/09/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Adiar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, as férias agendadas de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 4773/2024, para 08 a 27 de dezembro de 2025; e as interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 17 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/09/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029188-98.2025.4.03.8000

Interessado(a): Felipe de Farias Ramos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS licença-saúde no dia 1º de setembro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2025, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

EDITAL Nº 1/2025 - DF JEF/GACO

O Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO) torna público o presente Edital para inscrição de interessados em participar do **I Fórum de Atualização Permanente dos Juizados Especiais Federais – FAP/JEF**, a ser realizado por videoconferência, em 03/10/2025, das 15h às 17h (horário de Brasília).

1. DO TEMA

O tema definido pelo Comitê Gestor para o I FAP/JEF é **“Cessão de Crédito nos Juizados Especiais Federais: preocupação com fraudes e outros aspectos práticos e jurisprudenciais”**.

2. DO OBJETIVO

O FAP/JEF tem os seguintes objetivos: I – compartilhar boas práticas, assuntos que estejam com ações em massa nos JEF's e questões comuns aos JEF's e que possam ser debatidas para busca de soluções conjuntas; II – incrementar e fortalecer a comunicação institucional e o conagraçamento entre magistrados e magistradas que atuam nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, a fim de ampliar a troca de experiências e melhorar a compreensão sobre as necessidades, as dificuldades, as limitações, as potencialidades e as especificidades locais das diversas unidades judiciais; III – promover reflexões, estudos e debates sobre temas de interesse dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais; IV – buscar soluções colaborativas para problemas comuns enfrentados pelos Juizados Especiais Federais e pelas Turmas Recursais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever:

- Como membros votantes*, Juízes(as) Federais e Juízes(as) Federais Substitutos(as) que atuam perante os Juizados Especiais Federais (JEFs), Varas Previdenciárias com JEFs adjuntos (JEVAs) e Turmas Recursais (TRs) da 3.ª Região, incluindo aqueles vinculados aos Núcleos de Justiça 4.0;
- Como participantes, Servidores(as) dos Juizados Especiais Federais (JEFs), Varas Previdenciárias com JEFs adjuntos (JEVAs) e Turmas Recursais (TRs) da 3.ª Região, incluindo aqueles vinculados aos Núcleos de Justiça 4.0;

* Caso haja necessidade de votação sobre algum encaminhamento, apenas os(as) magistrados(as) têm direito a voto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 10/9/2025 a 19/09/2025;
- Forma: exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=OkgeEQ5PGUmtaFjhCBGz88zp3iLfQ5MuAcUra_WH9pUM0VFU1VPQ0FRTDJSMA0Q0hZUIAwVjZFMyQIQCN0PWcu

5. DAS ATIVIDADES

As atividades do I FAP/JEF serão coordenadas pelos magistrados **Fernanda Souza Hutzler** e **Ney Gustavo Paes de Andrade**, integrantes do Comitê Gestor, aos quais caberá a coordenação do evento, deliberação sobre todas as questões necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e encaminhamentos finais.

Solicita-se que, no formulário de inscrição, seja indicado o interesse de expor seu entendimento, prática ou contribuição sobre o tema, a fim de que os coordenadores possam organizar o tempo de fala adequado aos previamente inscritos, sem prejuízo da intervenção e manifestação de todos durante o evento

Além disso, desde já, ficam juízes(as) e servidores(as) incentivados a disponibilizar modelos de atos ordinatórios, despachos, decisões, sentenças, acórdãos e outros materiais pertinentes ao tema nos arquivos da Equipe do I FAP/JEF, na plataforma Microsoft Teams, para disseminação do conhecimento e troca de experiências.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- Dúvidas e sugestões de temas para os próximos Fóruns poderão ser encaminhadas para o e-mail: gaco@trf3.jus.br.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, **Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 09/09/2025, às 05:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 12302472 ACOM, o E-mail EMAG (12304716), a Informação 12323576 ADEG e a Informação 12329021 DECO,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos da Ata de Registro de Preços N.I. 12.018.10.2025 (12217581), firmada com a empresa KTV MARKETING DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.857.546/0001-10, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Assessoria de Comunicação Social - ACOM

HÉLIO CESÁRIO MARTINS JUNIOR, RF 3725, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Titular;

EDSON KENJI NAGASE, RF 4271, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

ADILSON ROCELLI, RF 755, Técnico Judiciário - Especialidade Eletricidade e Comunicação, Assistente I (FC4B5) - Fiscal Titular;

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO, RF 3574, Analista Judiciário, Assessor Administrativo II (CJ1A) - Fiscal Substituto.

Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica - ADEG

MAÍRA ZÁU SERPA SPINA D'EVA, RF 3351, Técnico Judiciário, Assessora (CJ3X) - Fiscal Titular;

FABIANA ZACCANINI MATSUDA COUTO, RF 1256, Analista Judiciário, Diretora de Divisão (CJ1) - Fiscal Substituta.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;

CAMILA DE OLIVEIRA CARNEIRO, RF 4479, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9043, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 12333736 DCEV,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras KARINA GARRIDO BONIFÁCIO MECHEDJIAN D'AVILA, RF 2331, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), e MARIANE AKEMI NORISSADA, RF 2250, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.036.10.2025 (12318215), firmado com a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.422/0001-12, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora ANNA SUSAN HORWARTH, RF 4683, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 08/09/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9034, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **SAYURI FARES MASUKAWA**, RF 4676, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 08/09/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9040, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA DE MELO**, RF 4671, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Processamento, da Divisão de Procedimento e Coordenação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 08/09/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9039, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 04 de setembro de 2025, a servidora **VANESSA FERREIRA PINHEIRO DRUSIAN**, RF 3412, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 08/09/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12336078/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 12336078

Conforme documento 12335689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 08/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 08/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12335205/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029481-68.2025.4.03.8000

Documento nº 12335205

Conforme documento 12335194, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GIOVANNALAVIERI, no período de 05/09/2025 a 11/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 08/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12335554/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 12335554

Conforme documento 12335547, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 08/09/2025 a 15/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 08/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12329262/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040018-41.2016.4.03.8000

Documento nº 12329262

Conforme documento 12329251, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LAERCIO APARECIDO SANCHES, no período de 04/09/2025 a 06/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 08/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12334948/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029491-15.2025.4.03.8000

Documento nº 12334948

Conforme documento 12334933, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ESTELA CARNEIRO REVESZ, nos dias 05/09/2025 e 06/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 08/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12329284/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025696-69.2023.4.03.8000

Documento nº 12329284

Conforme documento 12329280, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUYSA ROCHA GUIMARAES FERREIRA, no dia 04/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 08/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12335230/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0026892-06.2025.4.03.8000

Documento nº 12335230

Defiro o pedido de afastamento de Mikaelly Cristine Sabino, RF 4637, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 13/08/2025 a 20/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/09/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12339134/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Documento nº 12339134

Conforme documento 12339128, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, no período de 03/09/2025 a 05/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12339144/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014688-27.2025.4.03.8000

Documento nº 12339144

Conforme documento 12339141, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO EDUARDO SAMPAIO BARRETO DA ROCHA, no dia 08/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12338573/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029593-37.2025.4.03.8000

Documento nº 12338573

Conforme documento 12338555, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TACIANA MENEZES VIEIRA IAQUINTA, no período de 08/09/2025 a 21/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12334358/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011916-43.2015.4.03.8000

Documento nº 12334358

Conforme documento 12334356, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HILDA FERREIRA CAMARGO BARTALOTTI, no período de 10/09/2025 a 08/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12337034/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 12337034

Conforme documento 12336795, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, nos dias 08/09/2025 e 09/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12340051/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022100-58.2015.4.03.8000

Documento nº 12340051

Conforme documento 12340020, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA ANEIRO GENE, no dia 09/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12338715/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006911-69.2017.4.03.8000

Documento nº 12338715

Conforme documento 12338711, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARNALDO QUIRINO DE ALMEIDA, nos dias 08/09/2025 e 09/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12339426/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027269-26.2015.4.03.8000

Documento nº 12339426

Conforme documento 12339409, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMERY VELOZO PIMENTEL, no período de 03/09/2025 a 05/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12339382/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029865-02.2023.4.03.8000

Documento nº 12339382

Conforme documento 12339365, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora GLAUCIA ASSALIN NOGUEIRA, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 09/09/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11716752/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 17 a 24 de setembro de 2025.

Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3A

Procedimentos a serem adotados pela Subsecretaria Unificada, independentemente de despacho, no processamento dos feitos de competência da Sétima e da Nona Turmas Julgadoras.

O DESEMBARGADOR FEDERAL GILBERTO JORDAN, COORDENADOR DA SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CATRF3R n. 112, de 25 de agosto de 2020, que criou a Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3ª Seção;

Considerando a necessidade de atualização e de uniformização dos procedimentos a serem adotados pela Subsecretaria Unificada no processamento dos feitos de competência da Sétima e da Nona Turmas Julgadoras, a fim de garantir celeridade e segurança aos serviços prestados;

Considerando o disposto no art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil;

Considerando as regras de restrição de publicidade em processos sigilosos, sobremaneira na Lei n. 13.809, de 14 de agosto de 2018, Lei n. 14.289, de 3 de janeiro de 2022, Resolução CJF n. 58, de 25 de maio de 2009, Resolução CNJ n. 121, de 05 de outubro de 2010, Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021 e na Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022;

Considerando a alteração da sistemática do levantamento do sobrestamento nos processos e da inclusão de processos em pauta de julgamento, que deixou de ser executado pelas Subsecretarias.

RESOLVE:

Art. 1º A Subsecretaria Unificada providenciará, independentemente de despacho, os seguintes atos ordinatórios:

I – nos processos que tramitam sob sigilo de justiça, a intimação de acórdãos, decisões e despachos, de modo a preservar a restrição de publicidade;

II – no agravo interno, a intimação do agravado para manifestar-se sobre o recurso, nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC;

III – nos embargos de declaração, a intimação do embargado para manifestar-se, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do CPC;

IV – a remessa dos processos nos quais tenha havido interposição de recurso especial e/ou extraordinário à Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência;

V – no Agravo de Instrumento, a imediata transmissão, ao Juízo de Origem, de decisão (interlocutória ou terminativa) ou de acórdão modificativos de decisão anteriormente informada;

VI – nos processos da competência delegada, a reiteração, por mensagem eletrônica, das requisições de mídias com depoimentos de testemunhas ou cópia de processos formuladas pelo Relator ao Juízo de Origem;

VII – a retificação da autuação nos processos em que houver apresentação de substabelecimento com reserva de poderes, ou sem reserva, bem como requerimento para expedição dos atos de publicação em nome de outro procurador;

VIII – a inclusão do Ministério Público Federal na autuação, quando necessário.

Art. 2º As comunicações oriundas de decisões proferidas pelos magistrados relatores da Sétima e da Nona Turmas que não puderem ser transmitidas pelo processo judicial eletrônico serão realizadas pelo correio eletrônico institucional da unidade judiciária processante, vedada a utilização de correio eletrônico pessoal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço n. 1/2021, editada por esta Subsecretaria Unificada.

Desembargador Federal **GILBERTO JORDAN**
Coordenador da Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3ª Seção

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal**, em 08/09/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12336042/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009313-76.2024.4.03.8001

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 124/2025 - DICT/SUFT (doc. 12336036).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12332187/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015261-96.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 118/2025 - DICT/SUFT (doc. 12332176).

2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 1.248,63 (mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, no montante de **R\$ 832,42 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para verifique a possibilidade de proceder à retenção do valor de **R\$ 832,42 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e promover, junto à Divisão Financeira – DUF, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle

6. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

7. Após, archive-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12330669/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000995-70.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 111/2025 - DICT/SUFT (doc. 12330662).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 635,02 (seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFÍ, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12331538/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015280-05.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 115/2025 - DICT/SUFT (doc. 12331529).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.103,51 (mil cento e três reais e cinquenta e um centavos)**, referente à diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFÍ, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12332662/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015352-89.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 121/2025 - DICT/SUFT (doc. 12332648).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 5.337,78 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à BMG SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12332751/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015370-13.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 122/2025 - DICT/SUFT (doc. 12332738).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 6.562,72 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à BMG SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12332252/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017014-88.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 119/2025 - DICT/SUFT (doc. 12332241).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 638,16 (seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFU, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à BMG SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12332539/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017015-73.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 120/2025 - DICT/SUFT (doc. 12332520).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.330,43 (mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFU, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à BMG SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12331319/2025 - DF ORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017016-58.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 114/2025 - DICT/SUFT (doc. 12331307).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 646,48 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12331150/2025 - DF ORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017017-43.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 113/2025 - DICT/SUFT (doc. 12331137).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 635,80 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12330992/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017018-28.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 112/2025 - DICT/SUFT (doc. 12330985).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFÍ, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12331623/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017019-13.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 116/2025 - DICT/SUFT (doc. 12331609).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.735,36 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente à diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFÍ, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12331709/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017024-35.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 117/2025 - DICT/SUFT (doc. 12331697).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 473,34 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, referente à diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUF, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12330599/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000988-78.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 110/2025 - DICT/SUFT (doc. 12330589).

2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.940,12 (mil novecentos e quarenta reais e doze centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUF, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Após, arquivem-se os autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12327153/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002681-97.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 198/2025 – DICT/SUFT (doc. 12327048).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12290321), qual seja, a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 624,34 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 12HD no Fórum Federal de Botucatu nos dias 13/01/2025, 17/01/2025 e 30/01/2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 624,34 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12334329/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002000-30.2025.4.03.8001

MPRESA: VIKS ELEVADORES LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12333297, mantenho a decisão proferida no doc. 12281281, qual seja, aplicação à empresa **VIKS ELEVADORES LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 20 (vinte) dias na apresentação do complemento da garantia de execução relacionado ao Termo Aditivo n. 08.364.11.24, em violação à sua Cláusula Sexta, item 1, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea "a", do Contrato n. 08.364.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12333454/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015374-50.2024.4.03.8001

Empresa: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 123/2025 - DICT/SUFT (doc. 12333444).
2. Tendo em vista a existência de créditos a favor da empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 21.239,28 (vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à referida empresa, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUF, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.
3. Cumprido o item 2, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.
4. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para quitar o valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante restante em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.
6. Após, arquivem-se os autos.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12335275/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002609-13.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 200/2025–DICT/SUFT (doc. 12335236).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 644,30 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de Marília durante o mês de janeiro de 2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12339267/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007280-16.2024.4.03.8001

EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12339260, mantenho a decisão proferida no doc. 12290312, qual seja, aplicação à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso no envio de documentação à SADC relativa à competência de 03/2024 e das irregularidades na apresentação de documentos relacionados ao encerramento do contrato à SADC, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93;

b) **MULTA**, no valor total de **R\$ 253.725,57 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

b.1) **multa moratória**, no valor de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos), pelo atraso de 6 (seis) dias no pagamento do benefício do vale-transporte aos empregados ocupantes dos postos de Oficial de Manutenção Predial e de Auxiliar de Manutenção Predial do Fórum Federal de Franca na competência de 02/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "b.1", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93;

b.2) **multa compensatória**, no valor de R\$ 253.717,53 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), em razão do não recolhimento das contribuições devidas ao INSS e das verbas devidas ao FGTS nas competências de 02/2024 a 05/2024, do não pagamento dos salários nas competências de 02/2024 a 05/2024, do não pagamento do benefício do vale-transporte nas competências de 03/2024 a 05/2024, do não pagamento do benefício de alimentação (vale-refeição + vale-café + vale-lanche) nas competências de 04/2024 e 05/2024 e do não pagamento do seguro de vida da competência de 05/2025, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, em razão do não recolhimento das contribuições devidas ao INSS e das verbas devidas ao FGTS nas competências de 02/2024 a 05/2024 e do não pagamento dos salários nas competências de 02/2024 a 05/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "e", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 253.725,57 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a POTTENCIAL SEGURADORAS/A do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à POTTENCIAL SEGURADORAS/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 253.725,57 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/09/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADM-SP Nº 77, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 04.912.10.2025 (12248686), firmado com a empresa **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns para aquisição de solução de rede sem fio (wireless) para edifícios da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: GILSON ANTAS DOS SANTOS, RF 4032, CPF 248.698.948-07.

Fiscal Substituto: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, RF 6977, CPF 252.728.798-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 09/09/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para ministrar as matérias integrantes da matriz curricular de formação inicial, reciclagens, cursos de capacitação continuada e especialização para os Agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária de São Paulo.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Ordem de Serviço DFORS P nº 52, de 01 de abril de 2024, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ordem de Serviço DFORS P nº 68, de 18 de fevereiro de 2025, que institui o Grupo Especializado para Apoio Integral a(os) Magistrados(as) e às Unidades Administrativas e Judiciárias da 1ª Subseção Judiciária e das Subseções da Região Metropolitana da Capital;

CONSIDERANDO os termos do Ordem de Serviço DFORS P nº 75, de 01 de agosto de 2025, que institui a matriz curricular de formação inicial para os Agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração prover a capacitação continuada da Segurança Institucional por meio da qualificação dos Agentes da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI nº 0011604-15.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo I da presente Portaria para ministrar as matérias integrantes da matriz curricular de formação inicial, reciclagens, formação continuada e especialização em cursos de segurança institucional para os Agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária de São Paulo, conforme suas áreas de habilitação técnica.

Parágrafo único. Os servidores designados nos termos do *caput* deste artigo, quando não ocupantes do cargo de Agente da Polícia Judicial, estarão habilitados a ministrar os cursos desde que estejam no exercício da titularidade da unidade responsável pela atividade diretamente correlata; ou, sejam os substitutos imediatos.

Art. 2.º A Divisão de Segurança Institucional - DISE informará à Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de São Paulo - DIES os instrutores em cada edição de curso institucional, por meio de comunicação eletrônica, devendo, providenciar a substituição em casos de impossibilidade de atendimento, observando-se a lista dos servidores designados nos termos do artigo anterior e listados no Anexo I do presente normativo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - Portaria DFORSP nº 316/2025

Matéria	Servidor
Abordagem Policial	Alan Celso Stefanutto – RF 2327
Abordagem Policial	Jesemiel Joaquim de Andrade - RF 521
Abordagem Policial	José Nelson da Silva - RF 5777
Abordagem Policial	Marcelo Cardoso dos Santos - RF 9069
Abordagem Policial	Márcio Alexandre Ferrão - RF 2749
Abordagem Policial	Waldemir Vieira de Barros - RF 5501
Abordagem Policial	Adilson Bellini – RF 1899
Armamento e Tiro	Alan Celso Stefanutto – RF 2327
Armamento e Tiro	Marcio Alexandre Ferrão – RF 2749
Armamento e Tiro	Waldemir Vieira de Barros – RF 5501
Armeiro	Alan Celso Stefanutto – RF 2327
Armeiro	José Nelson da Silva – RF 5777
Armeiro	Márcio Alexandre Ferrão - RF 2749
Bastão Retrátil / Algemação	Demétrio Jammal Neto - RF 8162
Bastão Retrátil / Algemação	Demétrio Palma Facchini – RF 1898
Bastão Retrátil / Algemação	Ismael de Assis – RF 5853
Bastão Retrátil / Algemação	José Nelson da Silva – RF 5777
Bastão Retrátil / Algemação	Waldemir Vieira de Barros – RF 5501
Brigada e Combate a Princípio de Incêndio e Noções de Primeiros Socorros	Adilson Bellini – RF 1899
Brigada e Combate a Princípio de Incêndio e Noções de Primeiros Socorros	Celso Marques Figueiredo – RF 6625
Brigada e Combate a Princípio de Incêndio e Noções de Primeiros Socorros	Ismael de Assis – RF 5853
Contratos, Cuidados E Utilização Da Frota	Abinoam de Amorim – RF 5802
Contratos, Cuidados E Utilização Da Frota	Felipe Giovanni de Oliveira Foglieni – RF 8593
Defesa Pessoal	Alan Celso Stefanutto – RF 2327
Defesa Pessoal	José Nelson da Silva – RF 5777
Defesa Pessoal	Mário Henrique Garrido Silvestre – RF 7952
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	Demétrio Palma Facchini – RF 1898
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	Heinz Alexander Donnerstag – RF 7025
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	Ismael de Assis – RF 5853
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	José Nelson da Silva – RF 5777
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	Leandro Sorrequia – RF 8644
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	Luiz Carlos Curi – RF 2764
Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dei e Espargidor	Waldemir Vieira de Barros – RF 5501
Fiscalização de Contratos de Vigilância Patrimonial	Adriana Araujo Ferreira Uchiyama – RF 7948
Fiscalização de Contratos de Vigilância Patrimonial	Ivanira Pereira de Lima – RF 3572
Inteligência	Celso Marques Figueiredo - RF 6225
Inteligência	Elvis Antônio da Silva - RF 1959
Inteligência	Márcio Alexandre Ferrão - RF 2749
Inteligência	José Nelson da Silva - RF 5777
Inteligência	Peterson Neves - 2511
Inteligência	Waldemir Vieira de Barros - RF 5501
Inteligência	Wanderley William Dias - RF 1766
Multiplicador do Tea	Celso Marques Figueiredo – RF 6625
Multiplicador do Tea	Demétrio Palma Facchini – RF 1898
Multiplicador do Tea	Heinz Alexander Donnerstag – RF 7025
Multiplicador do Tea	Leandro Sorrequia – RF 8644
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	Celso Marques Figueiredo – RF 6225
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	Elvis Antônio da Silva – RF 1959
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	José Nelson da Silva – RF 5777
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	Márcio Alexandre Ferrão – RF 2749
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	Peterson Neves – RF 2511
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	Waldemir Vieira de Barros – RF 5501
Noções de Liderança e Gestão de Polícia Judicial	Wanderley William Dias – RF 1766
Proteção e Segurança de Dignitários	Ismael de Assis – RF 5853

Proteção e Segurança de Dignitários	José Nelson da Silva – RF 5777
Proteção e Segurança de Dignitários	Marcio Alexandre Ferrão – RF 2749
Proteção e Segurança de Dignitários	Waldemir Vieira de Barros – RF 5501
Segurança Eletrônica	Fernando Cassemiro Cordeiro Ornelas – RF 8807

PORTARIA DFORSP Nº. 315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria DFORSP nº 210/2024, que institui o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo e cria a Rede Colaborativa para Integração, Compartilhamento de Experiências e Práticas (RCICP).

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os membros que compõem o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0008287-43.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da Portaria nº. 210, de 23 de julho de 2024, desta Diretoria do Foro, que institui o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

"Art. 2.º O Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo será composto pelos diretores das áreas administrativas dos fóruns das subseções judiciárias, na qualidade de membros e consultores:

Membros:

I- Ana Paula dos Passos Moraes, RF 2772 - Diretora do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Araraquara;

II- Ednilson Tavares Maciel, RF 1045 - Diretor da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo;

III- Ednilson Roberto Leme de Godoy, RF 1771 - Diretor da Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Campinas;

IV- José Alessandro Ribeiro, RF 2858 - Diretor da Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Presidente Prudente;

V- Turimã Serrano Segabinazzi, RF 5937 - Diretor da Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Osasco;

VI- Vanderleia Zortea, RF 4689 - Diretora do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Barueri;

Consultores:

I- Gustavo Geccherle Pereira, RF 1714 - Diretor da Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Piracicaba;

II- Nataniel Almeida Costa, RF 5975 - Diretor do Núcleo de Apoio a TI Polo II;

III- Ricardo Trigo Pereira, RF 3665 - Diretor do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Jaú.

IV- Rogério Dias Cidade, RF 4052 - Diretor do Núcleo de Apoio a TI Polo III."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6450, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010678-34.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 28, 30 e 34 (docs. 12157390, 12187124 e 12328321), de 10 e 21 de julho e de 04 de setembro de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12191004), de 01 de setembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12313093);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12313093);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12323232, 12330777 e 12331030);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA, RF 3433, Analista Judiciário, Área Judiciária função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) e designá-lo para a função de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara Federal Cível;

II - DISPENSAR a servidora LUIZA DE SOUZA ROVETTA, RF 8137, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 5ª Vara Federal Previdenciária, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal Cível, a partir de 10/09/2025, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) desta referida Vara Federal;

III - DISPENSAR a servidora CLÁUDIA MITSU OGUIDO, RF 8023, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6449, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 0012928-40.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 13 (12306883), de 29 de agosto de 2025, da MM. Juíza Federal da 11ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12312185);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12312185);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12313353);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO WILTEMBERG FORTE ALVES FILHO, RF 9300, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12315143/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0001170-64.2025.4.03.8001

Documento nº 12315143

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor TARSIS VALIM OLIVETTI RF 1905.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 12315098.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/09/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 33/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas, do período de 01/08/2025 a 04/09/2025, para o CADASTRO RESERVA/2025 DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0, conforme segue:

RF	NOME	CARGO	SUBSEÇÃO DE ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	ENVIO CURRÍCULO/QUESTÕES	TRÂNSITO
9158	ANA CAROLINA GONCALVES SAO GENITE	Analista Judiciário - Área Judiciária	São José dos Campos	01/09/2025	São Paulo	Santos	Sim	Não
7993	CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Santos	01/09/2025	Secretaria única (*)	Santos	Sim	Não
9221	FILIPE SORIANO ALVARES ROCHA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	22/08/2025	Piracicaba	Mauá	Sim	Não
9309	GLAUBER PIZZINI	Analista Judiciário - Área Judiciária	São Paulo	01/08/2025	Piracicaba	Marília	Sim	Não
6164	GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO	Analista Judiciário - Área Judiciária	Campinas	04/09/2025	Piracicaba	São Paulo	Sim	Não
7082	JOAO CARLOS CATELAN	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	26/08/2025	São Paulo	Mauá	Sim	Não
6819	LUCIANO GOMES ROMEIRO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Piracicaba	29/08/2025	Piracicaba	-	Sim	Não
9215	RAISSA MOURA JONAS PESSOA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	26/08/2025	São Paulo	-	Sim	Não
9146	WANDERSON MARTINS LICAR DA SILVA	Analista Judiciário - Área Judiciária	Campinas	25/08/2025	Piracicaba	Marília	Sim	Não

(*) A servidora CARLA BLANK MACHADO TABORDA, RF 7993, inscrita anteriormente conforme Edital 42 (12219295), acrescentou a Secretaria única como primeira opção (12329416).

As inscrições efetuadas a partir de 05/09/2025 constarão de novo edital a ser disponibilizado em data futura, após a análise dos requisitos exigidos para homologação.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12070286/2025

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE DE PAIVA LACERDA, RF 2425.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12070276, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12070250.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6481, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011529-73.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12258370), de 04 de setembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor MARCELO DE ALMEIDA, RF 2650, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da 4ª Vara Federal para a Divisão de Apoio Regional, ambas da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, a partir de 01.10.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6483, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013132-84.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 12320354, 12320527 e 12320630), de 03 de setembro de 2025, dos MM. Juízes Federais Titular e Substituto da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12335755), de 05 de setembro de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12336054);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12336054);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12321939, 12321967 e 12321985);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARÍLIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto;

II - DISPENSAR a servidora MARIA LÚCIA PORTO SCAFF, RF 5274, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto;

III - DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA, RF 7873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/09/2025, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 159, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Doutor **LUCAS TUPINAMBÁ ARAÚJO DOS SANTOS**, Juiz Federal Substituto, em exercício na titularidade do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 347, de 28 de agosto de 2025, que regulamenta a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
13/09 e 14/09/2025	CALISTO ABDO JUNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 485, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
12.09 a 19.09.2025	6.ª Vara Federal	Dr. Jonathas Celino Paiola

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti**, Juiz Federal Diretor, em 22/08/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 94, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando que no período compreendido entre 12 e 19.09.2025 será realizado plantão judiciário por este Juízo da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Portaria RIBP-DUAR nº 485, de 20.08.2025),

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

Dias **13 e 14.09.2025**:

Antônio Sérgio Roncolato, RF 1860

Ana Rosa de Aguiar Takita de Freitas, RF 5364

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 008 / 2025

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO solicitação do Dr. Gabriel Herrera em comum acordo como Dra. Lesley Gasparini;

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 005/2025, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão Regional 2025 como segue abaixo:

PERÍODO	SUBSEÇÃO	VARA	MAGISTRADO
19/11/2025 a 28/11/2025	Santo André	2ª	Dra. Lesley Gasparini

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 08 de setembro de 2025.

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A DOUTORA RENATA CRISTINA PEREIRA, MMª. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA FEDERAL VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE, designar os servidores e servidoras abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

Período de 12/09/2025 a 19/09/2025:

CARLOS EDUARDO CAMIOTTI

SILVIA HELENA FERNANDES GALERA

Período de 24/10/2025 a 30/10/2025

JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO

FABIANA GRASSI BENETON

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE12 Nº 54, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A Presidente da 12ª Turma Recursal de São Paulo, Juíza Federal Janaína Rodrigues Valle Gomes, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Transformar a Sessão de Julgamento *Presencial* da 12ª Turma marcada para **07/10/2025** em Sessão de Julgamento *Virtual* agendada para **24/10/2025 a 28/10/2025**, com nova data de fechamento de pauta em **25/09/2025**.

FECHAMENTO DE PAUTA	DATA DA SESSÃO	MODALIDADE
25/09/2025	24/10/2025	VIRTUAL

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

São Paulo, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 08/09/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA APPOR-DSUJ N° 184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Diretora em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 63/DFOR, de 04/01/2021 (6397468), que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), gozará férias no período de **08/09/2025 a 19/09/2025** (Sistema e-GP);

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o servidor **KAIQUE MOURA BALBUENA - RF 7566**, Técnico Judiciário, para exercer em substituição a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no período de **08/09/2025 a 19/09/2025**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade**, Juiz Federal, em 08/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.